



NOTA TÉCNICA – DG 01/2024

IMPACTO DOS EVENTOS CLIMÁTICOS EM RODOVIAS DO RS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. Objetivo da Nota	3
1.2. Descrição do Evento	3
2. RESPOSTA NORMATIVA E INSTITUCIONAL AOS EVENTOS NO RS.....	3
2.1. DECRETO ESTADUAL 57.596/2024:	5
2.2. PORTARIA NACIONAL 1.354/2024	6
2.3. PORTARIA NACIONAL 1.379/2024	6
2.4. DECRETOS LEGISLATIVO 36/2024 – CONGRESSO NACIONAL	7
2.5. DECISÃO CONJUNTA STF/CNJ.....	8
3. ANÁLISE PLUVIOMÉTRICA.....	10
3.1. Contextualização	10
3.2. Impactos da Precipitação Elevada.....	10
3.3. Bacias Hidrográficas Afetadas	11
3.4. Consequências Urbanas e Rurais	11
3.5. Comparativo Histórico de Precipitação	12
3.6. Impactos observados	13
3.6.1. Barragem 14 de Julho, Bento Gonçalves	15
3.6.2. Aeroporto de Porto Alegre inundado	15
3.6.3. Municípios da Região Central	16
3.6.4. Municípios da Região dos Rios Pardo e Taquari.....	17
3.6.5. Municípios da Região do Vale dos Sinos.....	17
3.6.6. Municípios da Serra e Vale do Caí	18
3.6.7. Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre.....	19



3.6.8. Municípios do Vale do Jacuí, Região Norte e Nordeste.....	19
4. AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS RODOVIAS	20
4.1. RODOVIA CONCEDIDA – RSC-287.....	20
4.2. RODOVIAS CONCEDIDAS - BLOCO 3.....	21
4.3. RODOVIAS DAER	22
4.4. RODOVIAS EGR	22
5. CONCLUSÃO.....	23
ANEXOS.....	23



1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo da Nota

Esta nota técnica tem como objetivo principal fornecer um panorama detalhado e fundamentado dos impactos causados pelos eventos climáticos extremos ocorridos no Rio Grande do Sul entre os dias **24 de abril e 9 de maio de 2024**. O documento visa abordar os desafios enfrentados pela população e as infraestruturas locais, e responder aos danos significativos que afetaram a região. A nota técnica serve como um registro do impacto desta catástrofe, fornecendo uma base para os esforços necessários de reconstrução e recuperação.

1.2. Descrição do Evento

No período entre abril e maio de 2024, o Rio Grande do Sul enfrentou a mais grave catástrofe climática já documentada, marcando um período de intensa adversidade para o estado. Esses eventos foram caracterizados por chuvas excepcionalmente intensas que causaram inundações generalizadas e deslizamentos de terra, afetando diretamente 401 municípios. Até o momento, os números indicam a gravidade da situação: 95 vidas perdidas, cerca de 48.799 pessoas buscando refúgio em abrigos, e 159.036 desalojadas. Além disso, aproximadamente 1.443.950 pessoas foram impactadas de alguma forma, incluindo 372 feridos e 131 desaparecidos.

A destruição abrangente levou ao bloqueio de estradas e ao arrasto de casas e veículos pelas correntezas, isolando completamente muitas áreas. Em resposta imediata a esta crise, o governo do estado reclassificou vários municípios para estados de calamidade pública ou emergência, facilitando assim uma mobilização mais eficaz de recursos e uma coordenação mais assertiva dos esforços de recuperação. Esta medida foi essencial para iniciar o processo de reconstrução e recuperação das áreas afetadas e adaptar as ações às necessidades específicas de cada região.

2. RESPOSTA NORMATIVA E INSTITUCIONAL AOS EVENTOS NO RS

No contexto dos eventos climáticos adversos que assolaram o Rio Grande do Sul, uma série de medidas normativas e institucionais foram adotadas para responder à crise. Estas medidas abrangem desde a declaração de calamidade pública até a suspensão de prazos processuais,



refletindo a seriedade da situação e a necessidade de uma resposta coordenada entre os diversos níveis de governo e o judiciário.

- **Decreto Estadual 57.596/2024:** Emitido em 1º de maio de 2024, este decreto estabeleceu o estado de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Sul afetado pelas chuvas intensas. A declaração foi uma resposta imediata aos impactos devastadores dos eventos climáticos que ocorreram de 24 de abril a 1º de maio de 2024, sob a classificação COBRADE 1.3.2.1.4, que se refere especificamente a inundações.
- **Portaria Nacional 1.354/2024:** Publicada em 2 de maio de 2024 pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, esta portaria reconheceu oficialmente o estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul, validando as ações de emergência e permitindo a alocação de recursos federais para auxiliar nos esforços de recuperação.
- **Portaria Nacional 1.379/2024:** Uma subsequente alteração feita em 5 de maio de 2024 ajustou a portaria anterior para expandir e especificar as áreas mais gravemente afetadas, garantindo que o apoio federal alcançasse todos os municípios necessários.
- **Reações do Poder Judiciário:** O Supremo Tribunal Federal (STF) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tomaram medidas significativas ao suspender os prazos processuais nos casos que envolvem o Estado do Rio Grande do Sul ou seus municípios. Esta suspensão, que ocorreu de 2 a 10 de maio de 2024, visou assegurar a adequada prestação jurisdicional e permitir que os advogados locais focassem em questões urgentes e pessoais durante a crise.
- **Decreto Legislativo 36/2024:** Reconhece o estado de calamidade pública sob a Lei de Responsabilidade Fiscal, permitindo flexibilidades fiscais e orçamentárias para o estado administrar a crise sem precedentes.

Estas medidas refletem um esforço abrangente e multifacetado para mitigar os efeitos das chuvas e inundações, focando tanto no suporte imediato quanto na preparação para os desafios de reconstrução a longo prazo. As ações do governo e do judiciário demonstram um compromisso em assegurar tanto a segurança imediata quanto a recuperação sustentável das áreas afetadas.



2.1. DECRETO ESTADUAL 57.596/2024:

Declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1 o de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL , no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, e de conformidade com o art. 7º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e com o art. 4º, §1º, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, inclusive para os fins previstos na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

considerando a ocorrência no território do Estado do Rio Grande do Sul, entre os dias 24 de abril e 1 o de maio de 2024, de eventos climáticos como chuvas intensas, alagamentos, granizo, inundações, enxurradas e vendavais;

considerando que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III;

considerando o enfrentamento de situações de risco pelo Estado do Rio Grande do Sul decorrentes dos referidos eventos climáticos, que ocasionaram danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas; e

considerando os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos;

DECRETA :

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, atingido pelos eventos climáticos de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1 o de maio de 2024 .

§ 1o Os órgãos e as entidades da administração pública estadual, observadas suas competências, prestarão apoio à população nas áreas afetadas em decorrência dos eventos de que trata este Decreto , em articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES

§ 2º A situação de anormalidade declarada em âmbito estadual por este Decreto, não obsta o início ou o prosseguimento da declaração em âmbito local pelos Municípios, que poderão avaliadas e homologadas pelo Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 dias.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 1º de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

EDUARDO LEITE,

Governador do Estado

2.2. PORTARIA NACIONAL 1.354/2024

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.354, DE 2 DE MAIO DE 2024

Reconhece o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul/RS.

O SECRETARIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer, sumariamente, em decorrência de Chuvas Intensas, COBRADE: 13.2.1.4, o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul/RS, conforme Decreto Estadual Nº 57.596, de 01 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

2.3. PORTARIA NACIONAL 1.379/2024

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES

PORTARIA N° 1.379, DE 5 DE MAIO DE 2024

Altera a Portaria n° 1.377, de 5 de maio de 2024, que reconhece, sumariamente, o Estado de Calamidade Pública em municípios do Rio Grande do Sul - RS.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n° 2.212, de 4 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 5 de julho de 2023, e considerando o Decreto Estadual n° 57.603, de 5 de maio de 2024, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, resolve:

Art. Alterar a Portaria n° 1.377, de 5 de maio de 2024, e reconhecer, sumariamente, em decorrência de Chuvas Intensas, COBRADE: 1.3.2.1.4, o Estado de Calamidade Pública nos municípios relacionados abaixo:

[ANEXO: LISTA DE 336 MUNICÍPIOS GAÚCHOS]

2.4. DECRETOS LEGISLATIVO 36/2024 – CONGRESSO NACIONAL

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência do estado de calamidade pública em parte do território nacional, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência do estado de calamidade pública em parte do território nacional, até 31 de dezembro de 2024, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n° 175, de 6 de maio de 2024.

Art. 2º A União fica autorizada a não computar exclusivamente as despesas autorizadas por meio de crédito extraordinário e as renúncias fiscais necessárias para o enfrentamento da calamidade pública e das consequências sociais e econômicas, no atingimento dos resultados



fiscais e na realização de limitação de empenho prevista no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º O disposto no inciso II do caput do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), dispensa a União de computar no resultado fiscal, exclusivamente, as despesas e as renúncias fiscais de que trata o art. 2º deste Decreto Legislativo.

Art. 4º Observado o disposto no art. 2º, este Decreto Legislativo produz todos os efeitos previstos no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 2024.

Deputado OSMAR TERRA

Relator

2.5. DECISÃO CONJUNTA STF/CNJ

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DECISÃO

1. Cuida-se do Ofício n. 066/2024-AJU do Conselho Federal da OAB, juntamente com o Conselho Seccional da OAB do Estado do Rio Grande do Sul, subscrito por seus Presidentes, bem como pelos Presidentes dos demais Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, que relatam os severos efeitos dos eventos climáticos extremos ocorridos recentemente no estado.

2. Entre os impactos citados estão o bloqueio de estradas, deslizamentos, danos em infraestrutura de locomoção e transporte, interrupções dos serviços essenciais de água, energia e telecomunicações, perda de moradias e de vidas, resultando na decretação de Estado de Calamidade Pública no Rio Grande do Sul conforme o Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024.



3. *Em face dessas circunstâncias, solicita-se que seja garantida a reabertura dos prazos processuais nos Tribunais Superiores e em todos os demais Tribunais do País para todos os advogados e advogadas inscritos na Seccional da OAB/RS e residentes no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 2 a 10 de maio de 2024.*

4. *É o relatório.*

5. *Revela-se notório o cenário crítico e devastador a que foi submetida a população do Estado do Rio Grande do Sul, por força da calamidade pública decorrente das **chuvas torrenciais, que têm levado a inundações, a deslizamentos, ao comprometimento da infraestrutura de transporte, energia e comunicações, à perda de moradias e de vidas.***

6. *A gravidade da situação, a qual desestabilizou a vida da população, implica a necessidade de assegurar a regular prestação da atividade jurisdicional mediante uma defesa adequada dos direitos dos cidadãos, por meio do pleno exercício da advocacia por parte dos advogados inscritos na Seccional da OAB/RS e residentes no Estado do Rio Grande do Sul. Isso justifica plenamente o deferimento do pedido de suspensão dos prazos processuais.*

7. *Assim, com base nos poderes conferidos ao Conselho Nacional de Justiça para supervisionar e normatizar as atividades do Poder Judiciário (CF, art. 103-B, § 4º, I, II e III), e conforme regulamentado pelo RICNJ (arts. 4º, I a III; 6º, I e III; e 8º, X a XII, XX), está DEFERIDO O PEDIDO para determinar a suspensão, no período de 2 a 10 de maio de 2024, da contagem dos prazos processuais nos Tribunais do país, naqueles feitos de que sejam parte o Estado do Rio Grande do Sul ou seus Municípios, bem como naqueles que sejam oriundos das varas e tribunais sediados no Estado ou cujas partes estejam representadas exclusivamente por advogados inscritos na Seccional da OAB/RS. Referidos prazos voltam a fluir em 11 de maio de 2024.*

8. *Dê-se ciência desta decisão aos Tribunais Superiores, aos Tribunais Decisão 1845443 SEI 05868/2024 / pg. 1 Regionais e aos Tribunais Estaduais.*

9. *Comunique-se ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e ao Conselho Seccional da OAB do Estado do Rio Grande do Sul. Publique-se. Brasília, data registrada no sistema.*

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO



Presidente do Conselho Nacional de Justiça

LUIS FELIPE SALOMÃO

Ministro Corregedor Nacional de Justiça

3. ANÁLISE PLUVIOMÉTRICA

3.1. Contextualização

Maio de 2024 registrou níveis de precipitação atipicamente elevados em todo o Rio Grande do Sul, com chuvas persistentes e volumosas que excederam significativamente as médias históricas para o período. Este padrão anômalo de chuvas resultou em uma série de desafios ambientais e infraestruturais por todo o estado.

3.2. Impactos da Precipitação Elevada

As chuvas intensas foram responsáveis por inundações abrangentes, afetando 332 municípios em todas as regiões do estado. O aumento substancial no volume das chuvas levou inclusive ao rompimento parcial de barragem. Além disso, deslizamentos de terra e a interdição de várias rodovias comprometeram a segurança pública e exacerbaram os desafios enfrentados pelos residentes e autoridades locais.



Mapa dos municípios atingidos



3.3. Bacias Hidrográficas Afetadas

Os rios com maiores vazões, como os das bacias do Caí, Taquari e Jacuí, incluindo seus afluentes, atingiram níveis críticos, superando amplamente suas cotas de inundação. As áreas urbanas sofreram particularmente com o alagamento de vias, inundação de residências e danos significativos a pontes, estradas e sistemas de drenagem.

3.4. Consequências Urbanas e Rurais

As regiões urbanas enfrentaram severas inundações que alagaram vias e propriedades, enquanto as áreas rurais contabilizaram prejuízos na agricultura e na pecuária. Os danos à infraestrutura pública, como pontes e estradas, juntamente com os sistemas de drenagem comprometidos, refletem os desafios de mobilidade e logística enfrentados.

A imagem abaixo retrata áreas na região de Porto Alegre antes e depois das enchentes, capturadas por satélite, evidenciando o impacto significativo das inundações.



Ao longo do último ano, o Rio Grande do Sul tem sido palco de uma série de eventos climáticos extremos, afetando diversas regiões com uma variedade de fenômenos severos, como se vê:

PERÍODO	LOCAIS ATINGIDOS	DECRETOS EMERGÊNCIA /CALAMIDADE
Jun/2023	Caraá Maquiné	4.058/23 57.069/23



Jul/2023	Sede Nova Jóia Humaitá Campo Novo	57.108/23
Set/2023	Vale do Taquari	57.177/23
Set/2023	Bagé Vespasiano Corrêa	57.225/23
Set/2023	Pelotas	6.784/23
Out/2023	Igrejinha Barra do Ribeiro Liberato Salzano Engenho Velho Seberi Novo Tiradentes Uruguaiana Barra do Guarita Entre Rios do Sul	57.269/23
Nov/2023	São Sebastião do Caí	4.249/23
Nov/2023	Porto Alegre	22.428/24

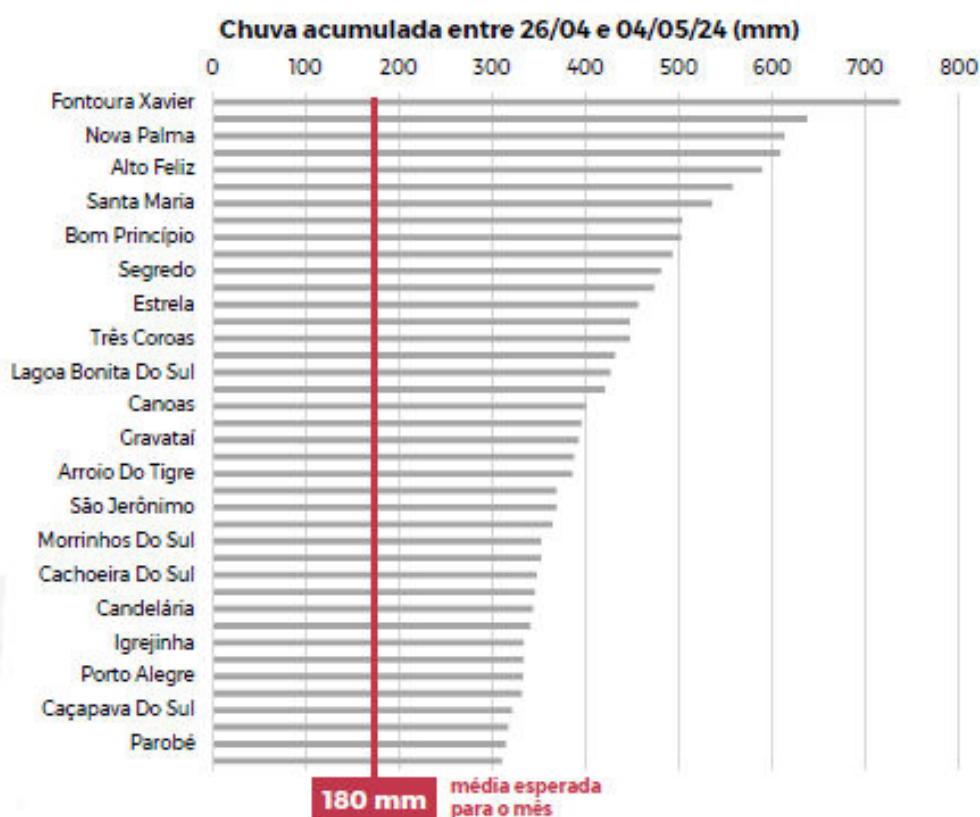
3.5. Comparativo Histórico de Precipitação

Ao examinar o histórico de eventos climáticos nos municípios do Rio Grande do Sul, notamos que as chuvas entre 22 de abril e 6 de maio de 2024 excederam significativamente as médias históricas para o mês. A tabela abaixo ilustra a precipitação registrada em vários municípios gaúchos durante esse período, comparada com as médias habituais de maio, conforme dados do Climatempo:

LOCAL	PRECIPITAÇÃO (MM)	MÉDIA DE MAIO (MM)
Faxinal do Soturno	518.4	134
Fontoura Xavier	463.4	142
Santa Maria	452.2	128
Caxias do Sul	400.0	146
Alto Feliz	377.6	141
Bom Princípio	361.8	141
Cruzeiro do Sul	319.0	127
Venâncio Aires	312.6	134



O gráfico abaixo fornece outro exemplo do excepcional volume de chuva registrado recentemente. Ele mostra a quantidade de chuvas acumuladas de 26 de abril a 4 de maio de 2024, em milímetros, em diversos municípios, destacando a intensidade atípica desses eventos climáticos para o período.



CEMADEN, pesquisado em 4 de maio

3.6. Impactos observados

Os impactos das chuvas extremas são sem precedentes em termos de escala e severidade. Durante o último evento climático, diversas infraestruturas essenciais foram significativamente afetadas e cidades foram severamente castigadas, exemplificando a amplitude do desastre que



atingiu todas as regiões do estado. Alguns dos municípios, dispositivos e sistemas impactados incluem:

- **Sistemas de Drenagem Urbana:** Muitas cidades viram seus sistemas de drenagem sobrecarregados, levando a inundações extensivas em áreas urbanas que normalmente não enfrentam tais problemas.
- **Redes de Comunicação:** Houve interrupções significativas nas redes de telecomunicações, com postes derrubados e cabos danificados, afetando tanto a comunicação emergencial quanto a cotidiana.
- **Infraestrutura de Transporte:**
 - **Rodovias:** Várias rodovias foram bloqueadas devido a deslizamentos de terra ou foram submersas, interrompendo o tráfego e isolando comunidades.
 - **Pontes e Viadutos:** Alguns desses foram comprometidos ou destruídos, necessitando de avaliações de segurança urgentes e reconstruções.
- **Instalações de Energia Elétrica:** Interrupções no fornecimento de energia foram comuns, com postes caídos e falhas em subestações devido à água e ao vento.
- **Fornecimento de Água:** Sistemas de abastecimento de água foram afetados, com a contaminação de reservatórios e a interrupção do fornecimento, exigindo esforços intensos para restaurar o acesso à água potável.
- **Agricultura:** Campos agrícolas foram inundados, resultando na perda de safras e na deterioração das condições do solo, impactando significativamente a economia local.
- **Áreas Residenciais:** Muitas residências sofreram danos estruturais, com inundações internas e, em casos extremos, colapsos de edificações.

Para ilustrar ainda mais a gravidade da situação, segue uma seleção de fotos que capturam alguns dos casos mais graves resultantes deste evento climático extremo. Estas imagens evidenciam o impacto dramático nas comunidades e na infraestrutura, destacando a urgência das medidas de resposta e recuperação.



3.6.1. Barragem 14 de Julho, Bento Gonçalves

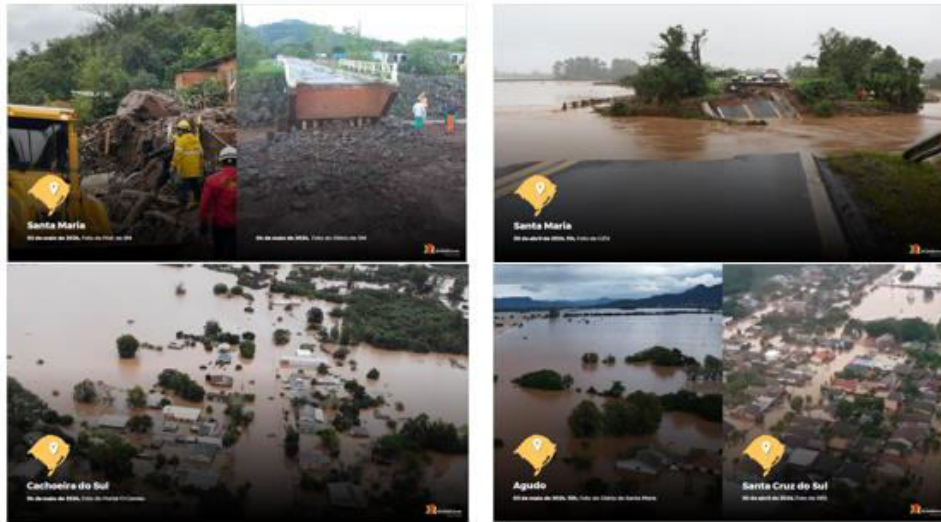


3.6.2. Aeroporto de Porto Alegre inundado



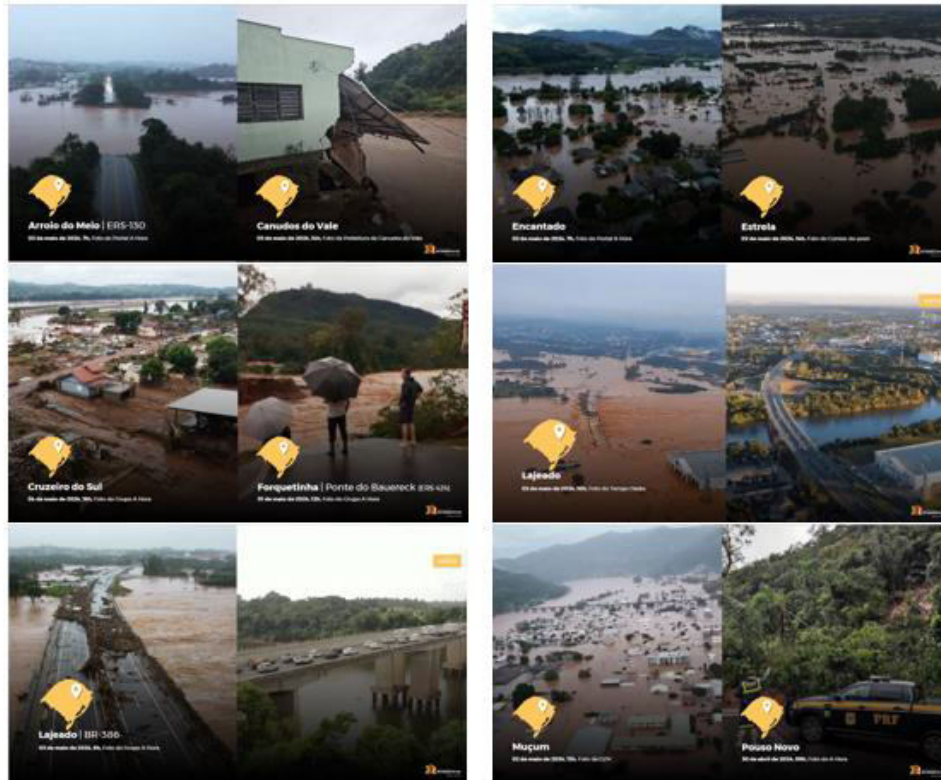


3.6.3. Municípios da Região Central

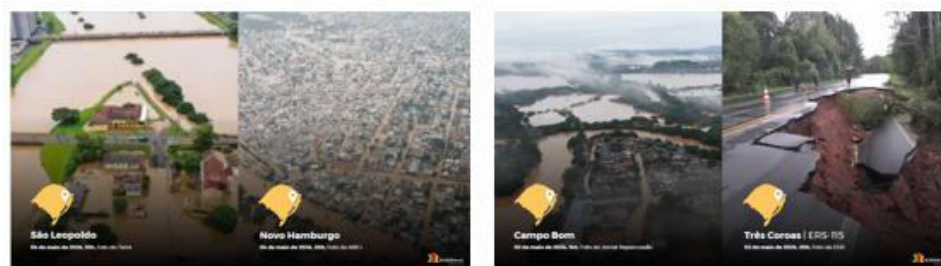




3.6.4. Municípios da Região dos Rios Pardo e Taquari

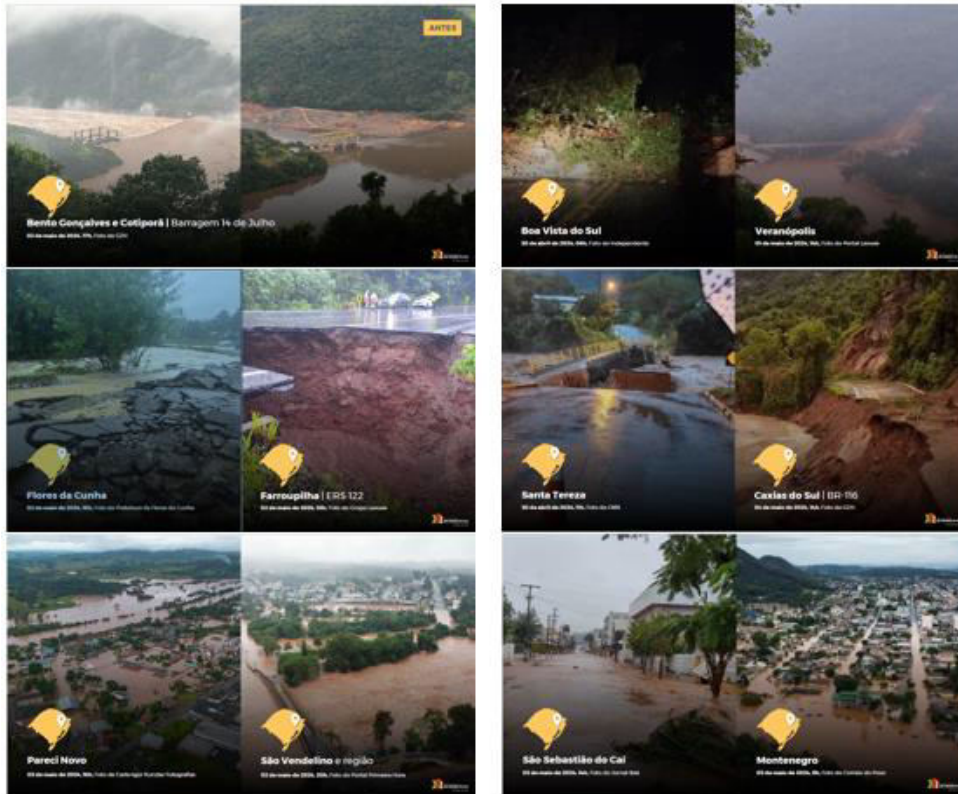


3.6.5. Municípios da Região do Vale dos Sinos



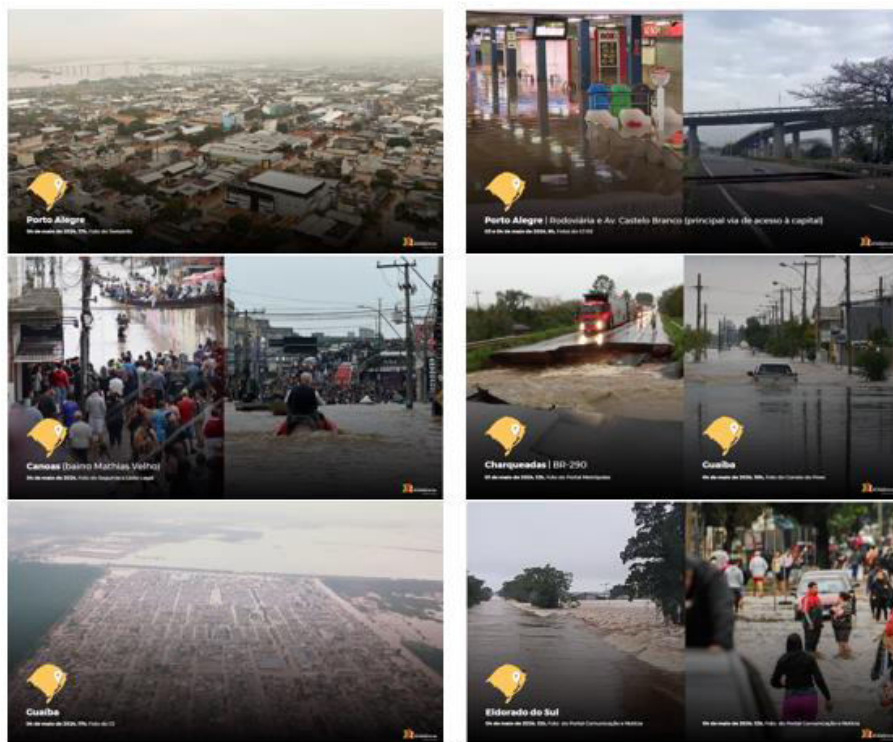


3.6.6. Municípios da Serra e Vale do Caí

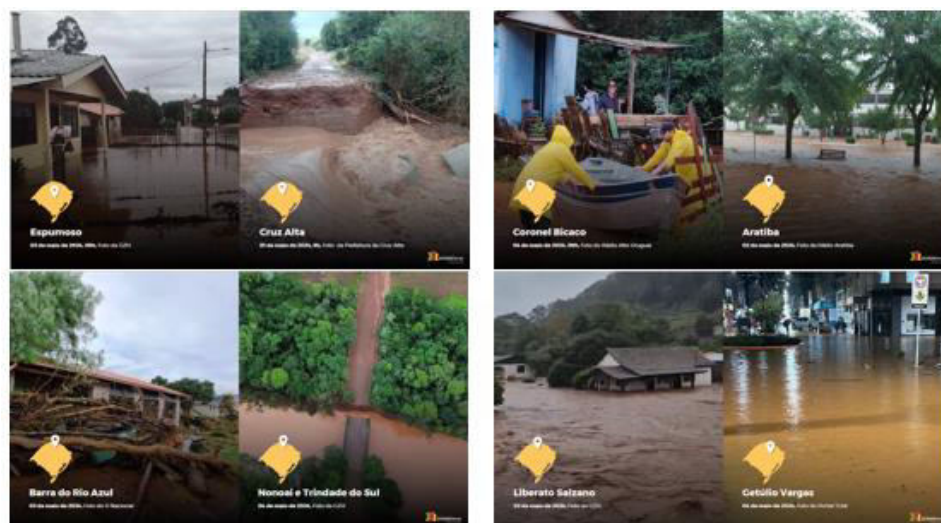




3.6.7. Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre



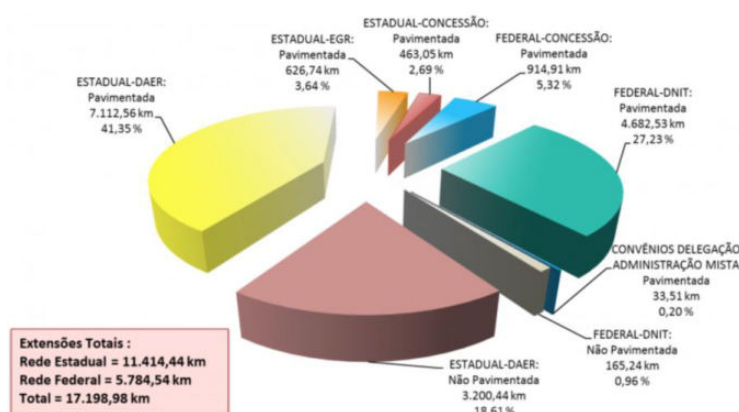
3.6.8. Municípios do Vale do Jacuí, Região Norte e Nordeste





4. AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS RODOVIAS

A Malha Rodoviária do Rio Grande do Sul é composta por rodovias federais e estaduais. As rodovias federais estão sob a administração da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) ou de suas concessionárias. Já as rodovias estaduais estão sob a gestão do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), da Empresa Gaúcha de Rodovias (EGR), ou de uma das concessionárias: Rota de Santa Maria ou Caminhos da Serra Gaúcha. Cada entidade referida é responsável por administrar determinados trechos das rodovias no Estado.



O arrolamento das condições das rodovias focou exclusivamente nos trechos geridos pelo DAER, pela EGR, e pelas concessionárias mencionadas. O objetivo é identificar os impactos para planejar as intervenções e respostas necessárias após os eventos climáticos adversos que afetaram estas áreas.

4.1. RODOVIA CONCEDIDA – RSC-287

A concessão da RSC-287, compreende 204,51 quilômetros entre Tabai e Santa Maria, atualmente sob a administração da concessionária **ROTA DE SANTA MARIA - RSM**. Esta concessão tem a duração prevista de 30 anos e engloba a operação, exploração, conservação, manutenção, melhoramentos e ampliação da capacidade da infraestrutura de transportes.



A RSC-287 é uma rodovia estratégica que desempenha um papel crucial na infraestrutura de transporte do Rio Grande do Sul, essencial na conectividade entre a região central e a região metropolitana do estado.

Os trechos administrados pela concessionária **ROTA DE SANTA MARIA - RSM** que sofreram danos devido às recentes chuvas e inundações estão detalhados no **ANEXO 1** desta nota técnica. Este anexo oferece uma visão clara sobre a extensão das intervenções necessárias e sobre as ações de recuperação da infraestrutura, assegurando a segurança e a eficiência do sistema rodoviário.

4.2. RODOVIAS CONCEDIDAS - BLOCO 3

O Bloco 3 compreende uma série de rodovias essenciais, atualmente sob a administração da concessionária **CAMINHOS DA SERRA GAÚCHA - CSG** desde fevereiro de 2023. Esta concessão tem a duração prevista de 30 anos e engloba a operação, exploração, conservação, manutenção, melhoramentos e ampliação da capacidade da infraestrutura de transportes das rodovias integrantes do sistema rodoviário

O sistema rodoviário do Bloco 3 estende-se por um total de 271,54 km e inclui os seguintes trechos de rodovias estratégicas para o tráfego e desenvolvimento regional:

- **ERS-122:** Abrange 168,65 km, servindo como um corredor vital que liga importantes centros urbanos e agrícolas do vale do Caí à Serra Gaúcha.
- **ERS-446:** Estende-se por 14,84 km, facilitando o acesso local e inter-regional entre Carlos Barbosa e a BR-470.
- **RSC-287:** Com 21,49 km, essa rodovia conecta importantes cidades no centro do estado, desempenhando um papel crucial no movimento diário e comercial.
- **RSC-453:** Conhecida como Rota do Sol no trecho de 19,98 km, é uma via significativa para o turismo e a economia local, ligando a região da Serra ao litoral.
- **BRS-470:** Um segmento de 13 km desta rodovia atravessa uma região conhecida pela viticultura, essencial para o transporte de produtos locais e turismo.
- **ERS-240:** Com 33,58 km, esta estrada conecta regiões industriais ao norte de Porto Alegre, sendo estratégica para o desenvolvimento industrial e acessibilidade regional.



Este conjunto de rodovias é crucial não apenas para o tráfego diário, mas também para a logística e o desenvolvimento econômico do estado.

Os trechos administrados pela concessionária **CAMINHOS DA SERRA GAÚCHA - CSG** que sofreram danos devido às recentes chuvas e inundações estão detalhados no **ANEXO 2** desta nota técnica. Este anexo oferece uma visão clara sobre a extensão das intervenções necessárias e sobre as ações de recuperação da infraestrutura, assegurando a segurança e a eficiência do sistema rodoviário.

4.3. RODOVIAS DAER

O Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem administra 10.313 quilômetros de rodovia, dos quais 7.112,56 km são pavimentados e 3.200,44 km não pavimentados.

Os trechos administrados pela concessionária **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTADAS DE RODAGEM - DAER** que sofreram danos devido às recentes chuvas e inundações estão detalhados no **ANEXO 3** desta nota técnica. Este anexo oferece uma visão clara sobre a extensão das intervenções necessárias e sobre as ações de recuperação da infraestrutura, assegurando a segurança e a eficiência do sistema rodoviário.

4.4. RODOVIAS EGR

A **EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS - EGR** é uma empresa pública criada para administrar as estradas com pedágio pertencentes ao Estado do Rio Grande do Sul. Contrata empresas para o trabalho de arrecadação, manutenção, conservação, pintura e melhorias das rodovias. É responsável por gerenciar o tráfego, manter a infraestrutura e garantir a segurança nas estradas sob sua jurisdição.

Os trechos administrados pela concessionária **EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS - EGR** que sofreram danos devido às recentes chuvas e inundações estão detalhados no **ANEXO 4** desta nota técnica. Este anexo oferece uma visão clara sobre a extensão das intervenções necessárias e sobre as ações de recuperação da infraestrutura, assegurando a segurança e a eficiência do sistema rodoviário.



5. CONCLUSÃO

Os eventos climáticos extremos ocorridos entre abril e maio de 2024 no Rio Grande do Sul evidenciam uma realidade climática desafiadora e imprevisível. As chuvas intensas e suas consequências dramáticas, como inundações generalizadas, deslizamentos de terra e danos substanciais às infraestruturas urbanas e rurais, destacam a severidade e o impacto extraordinário destes fenômenos. Os dados pluviométricos coletados e os danos registrados confirmam que esses eventos foram significativamente mais severos do que as médias históricas, sublinhando um desvio preocupante do esperado.

Os impactos foram particularmente devastadores no que diz respeito às infraestruturas rodoviárias, vitais para a mobilidade e a economia do estado. Rodovias essenciais para o transporte de pessoas e mercadorias, sofreram interdições e danos que comprometem não apenas a logística, mas também o acesso a serviços básicos e a recuperação econômica das áreas afetadas. A situação atual das estradas evidencia a necessidade urgente de intervenções emergenciais e extraordinárias para restaurar plenamente a funcionalidade dessas vias.

A prioridade imediata é restabelecer as condições de tráfego nas rodovias para garantir a curto prazo a normalização da circulação de pessoas e o transporte eficiente de alimentos e outros bens essenciais. A restauração dessas conexões é ao mesmo tempo vital para minimizar os impactos econômicos a longo prazo e para apoiar a recuperação das áreas mais atingidas.

Portanto, a mobilização de recursos e a coordenação entre os diferentes níveis de governo e o setor privado são fundamentais para assegurar que as intervenções ocorram de maneira rápida e eficiente. Essas ações não apenas facilitarão a retomada das atividades habituais, mas também ajudarão a mitigar os efeitos prolongados desses eventos adversos na vida da população e na economia do estado.

ANEXOS

- ANEXO 1 IMPACTO NAS RODOVIAS ADMINISTRADAS PELA ROTA DE SANTA MARIA – RSC-287
- ANEXO 2 IMPACTO NAS RODOVIAS ADMINISTRADAS PELA CAMINHOS DA SERRA GAÚCHA – CSG – BLOCO 3
- ANEXO 3 IMPACTO NAS RODOVIAS ADMINISTRADAS PELO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES

ANEXO 4 IMPACTO NAS RODOVIAS ADMINISTRADAS PELA EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS – EGR

Porto Alegre, 10 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS NAPOLEAO ZETTERMANN
Data: 10/05/2024 17:29:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Napoleão Zettermann
Diretor-Geral Adjunto

Documento assinado digitalmente
gov.br VILSON CITADIN JUNIOR
Data: 10/05/2024 17:36:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vilson Citadin Júnior
Assessor Especial

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO SIMOES BRANCO JUNIOR
Data: 10/05/2024 17:40:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônio Simões Branco Júnior
Coordenador da Assessoria de Controle Interno e Governança

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL DA CUNHA RAMOS
Data: 10/05/2024 17:49:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael da Cunha Ramos
Diretor Geral

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL RIBEIRO FAJARDO
Data: 10/05/2024 18:12:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriel Ribeiro Fajardo
Secretário-Adjunto de Parcerias e Concessões

PEDRO MACIEL
Assinado de forma digital por
PEDRO MACIEL
CAPELUPPI:05227920656 CAPELUPPI:05227920656
Dados: 2024.05.10 18:16:13 -03'00'

Pedro Capeluppi
Secretário de Parcerias e Concessões



Ofício RSM nº 128/2024-PC.

ENG.

Santa Cruz do Sul, 08 de maio de 2024.

A/C Secretaria de Parcerias e Concessões do Estado do Rio Grande do Sul ("SEPAR")

- Exmo. Sr. **Pedro Capeluppi** – Secretário de Parcerias e Concessões

A/C Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul ("SELT" ou "Poder Concedente")

- Exmo. Sr. **Juvir Costella** – Secretário de Logística e Transportes

A/C Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul ("AGERGS")

- Exma. Sra. **Luciana Luso de Carvalho** – Conselheira Presidente da AGERGS

Processo: SEI nº 000721-39.00/24-3

Referência: Cláusula 12.1.1 - Prestação de Informações e Acesso ao Sistema Rodoviário

Assunto: Notificação de Ocorrência de Evento de Força Maior
Estado de Calamidade Pública Estado do Rio Grande do Sul

Prezados Senhores,

A **Concessionária Rota de Santa Maria S.A.** ("Rota de Santa Maria" ou "Concessionária"), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.886.692/0001-02, sociedade de propósito específico constituída pelo consórcio vencedor da Concorrência Internacional nº 0001/2020 para administrar a Concessão da Rodovia RSC-287, com sede na Av. Independência, nº 3284, Renascença, em Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em atenção aos documentos em apreço, vem através da presente, emitir

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE EVENTO DE FORÇA MAIOR

o que faz em decorrência dos eventos climáticos extremos e atípicos, com intensas chuvas, que acarretaram inundações e uma série de danos, como se expõe adiante:

Rota de Santa Maria

Av. Independência, 3284 Renascença CEP 96.816-250 Santa Cruz do Sul RS Brasil 55 51 3740-1100

Página 1 de 15





01. Breve Resumo:

Todo o Estado do Rio Grande do Sul passa desde o dia 24/04 por eventos climáticos extremos e atípicos, com intensas chuvas, alagamentos, granizo, inundações, enxurradas e vendavais, em tamanha intensidade que os classificam, até essa data, como desastres de Nível III¹, os quais acarretaram situações de risco em todo o território decorrentes dos referidos eventos climáticos, que ocasionaram danos humanos como perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas, gerando prejuízos econômicos e sociais.

A situação foi tão grave que culminou na publicação do Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024, através do qual o Exmo. Governador declarou estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul.

O avanço dos eventos levou o Estado a declarar que estamos vivenciando a maior tragédia da história do Rio Grande do Sul.²

A Rodovia RSC-287, no segmento sob Concessão, infelizmente foi uma das vias mais afetadas no Estado, e sofreu uma série de danos, em uma extensão ainda incalculável, o que enseja a presente missiva, a fim de dar ciência ao Poder Concedente, SEPAR e AGERGS do evento e dos impactos diretos e indiretos, até agora identificados sobre a Concessão.

02. Do Evento de Força Maior e dos Impactos já Identificados:

No presente momento, a Rodovia RSC-287 ainda está, na sua maior parte, intransitável.

Abaixo, fazemos um pequeno listado da cronologia da constatação de alguns dos eventos e seu agravamento, até o cenário atual:

- No dia 24/04 iniciaram-se as chuvas, e com isso os níveis dos rios e arroios da região passaram a se elevar.
- No dia 29/01, por volta das 17:30, foi identificado que o acostamento no km 53+850 estava cedendo;

¹ De acordo com o Manual para a Decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, Volume I (Brasília, 2007).

² <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2024/05/05/o-rio-grande-do-sul-vive-o-maior-desastre-natural-de-sua-historia.ghtml>





- No dia 29/04, por volta das 17:33, foi identificado acúmulo de água no km 30 sentido oeste e no km 71+700 em ambos os sentidos;
- No dia 30/04, por volta das 08:41, identificado água sobre a pista leste no km 112;
- No dia 30/04, por volta das 17h30min, houve a ruptura completa da ponte do km 226;
- Entre o dia 30 e 31/04, os sistemas de CFTV e radiocomunicação perderam link e ficaram parcialmente indisponíveis, em razão da queda de energia e ruptura de uma série de pontos da fibra ótica;
- No dia 1º de maio, os sistemas de CFTV, radiocomunicação ficaram completamente indisponíveis;
- Ainda, no dia 1º de maio, houve desmoronamento do pavimento no km 105
- No dia 01/05/2024, as Praça de Pedágio de: Taquari (P1) Candelária (P3), Paraíso do Sul (P4) e Santa Maria (P5) deixaram de operar;
- No dia 03/05, o 0800 ficou igualmente indisponível, após queda geral do fornecimento da operadora OI;
- Os demais elementos de tecnologia, como SAT e estações meteorológicas também perderam comunicação e ficaram indisponíveis;
- No dia 04/05, a Praça de Pedágio de Venâncio Aires (P2) deixou de operar;
- Ainda, foram identificados uma série de outros danos no Sistema Viário, abaixo listados de maneira não exaustiva, por ordem de identificação:

Data da constatação	km	Pista	Item	Situação Identificada
01/05/2024	034+300	Leste	Acostamento	Erosão
01/05/2024	036+000	Oeste	Acostamento	Erosão





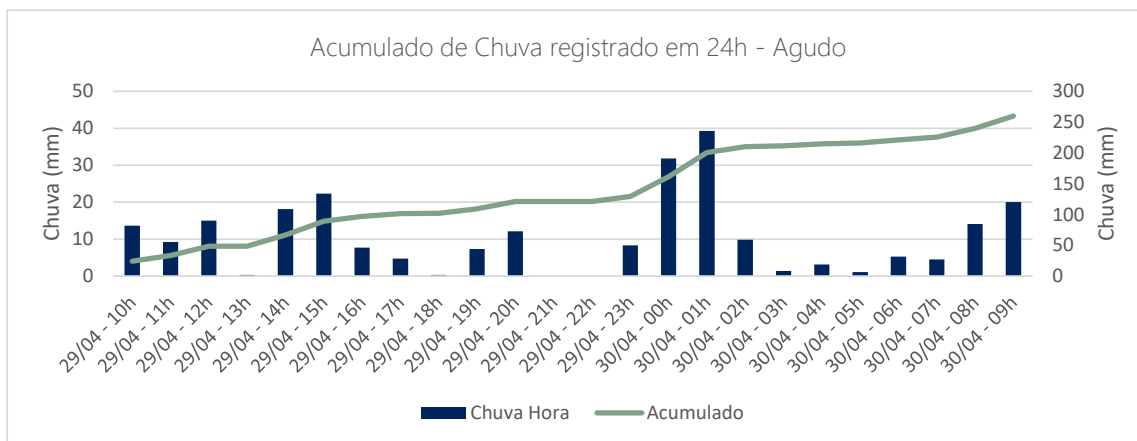
01/05/2024	049+260	Oeste	Acostamento	Erosão
01/05/2024	055+130	Leste/Oeste	OAE - Ponte sobre Rio Taquari	Monitoramento nível d'água
01/05/2024	103+500	Oeste	Talude	Deslizamento de terra
01/05/2024	105+590	Oeste	Terraplano/OAC	Erosão no bordo do acostamento/OAC
01/05/2024	106+430	Leste/Oeste	OAE - Ponte sobre Rio Pardinho	Erosão na cabeceira da OAE
02/05/2024	107+052	Oeste	OAE - Ponte sobre Várzea do Rio Pardinho	Erosão de parte do talude da cabeceira
02/05/2024	107+500	Leste	Erosão do Acostamento	Erosão no bordo do acostamento
02/05/2024	136+660	Oeste	OAE - Ponte sobre Várzea do Rio Pardo	Erosão de parte do talude da cabeceira e dano estrutural
02/05/2024	137+100	Leste/Oeste	OAE - Ponte sobre Rio Pardo	Erosão na cabeceira da OAE
02/05/2024	155+275	Leste/Oeste	OAE - Viaduto sobre Rincão dos Cabrais	Erosão na cabeceira da OAE
02/05/2024	167+700	Leste/Oeste	OAE - Ponte sobre Arroio Barriga	Colapso estrutural
02/05/2024	178+303	Leste/Oeste	OAE - Ponte sobre o Rio da Porta	Erosão de parte do talude da cabeceira
02/05/2024	191+783	Leste/Oeste	OAE - Viaduto Cerro Chato II	Erosão de parte do talude da cabeceira
02/05/2024	196+600	Oeste	Talude	Deslizamento de terra
02/05/2024	202+000	Leste/Oeste	Terraplano/Acostamento/Pavimento	Erosão de parte do pavimento + acostamento + terraplano
02/05/2024	219+000	Leste	Acostamento	Erosão
02/05/2024	227+480	Leste	OAE - Viaduto Várzea do Rio Vacacaí Mirim	Erosão de parte do talude da cabeceira
02/05/2024	060+900 a 054+000apx	Leste/Oeste	Água sobre a rodovia	Água passou por cima da rodovia
02/05/2024	105+000 ao 106+400	Leste/Oeste	Água sobre a rodovia	Água passou por cima da rodovia
02/05/2024	108+400 a 108+000	Leste	Erosão da fibra	Erosão nos pontos de fibra enterrada
02/05/2024	135+400 a 136+300apx	Leste/Oeste	Terraplano/Acostamento/Pavimento	Erosão de parte do pavimento + acostamento + terraplano
02/05/2024	137+200 ao 137+600	Leste/Oeste	Acostamento/Terraplano	Erosão no bordo do acostamento
03/05/2024	053+810	Leste/Oeste	OAE - Ponte sobre Arroio Tigre	Monitoramento nível d'água
03/05/2024	088+051	Oeste	OAE - Ponte sobre Arroio Taquari Mirim	Erosão terraplano
03/05/2024	103+800	Oeste	Acostamento	Erosão
03/05/2024	215+920	Leste	Acostamento	Erosão
03/05/2024	219+100	Leste	Acostamento	Erosão





03/05/2024	228+750	Oeste	Acostamento	Erosão
04/05/2024	202+018	Leste/Oeste	OAC - 202+018	Galeria deslocada
06/05/2024	188+875	Oeste	OAE - Viaduto S Várzea Do Rio Jacuí I	Erosão de parte do talude da cabeceira

Importante destacar também, que o volume de chuva foi excepcional, como pode-se observar pelos dados registrados nas estações meteorológicas instaladas ao logo da RSC-287. No gráfico abaixo, verifica-se que em apenas 24h a estação localizada no km 190 da Rodovia, no Município de Agudo, registrou um acumulado de 259,8mm.



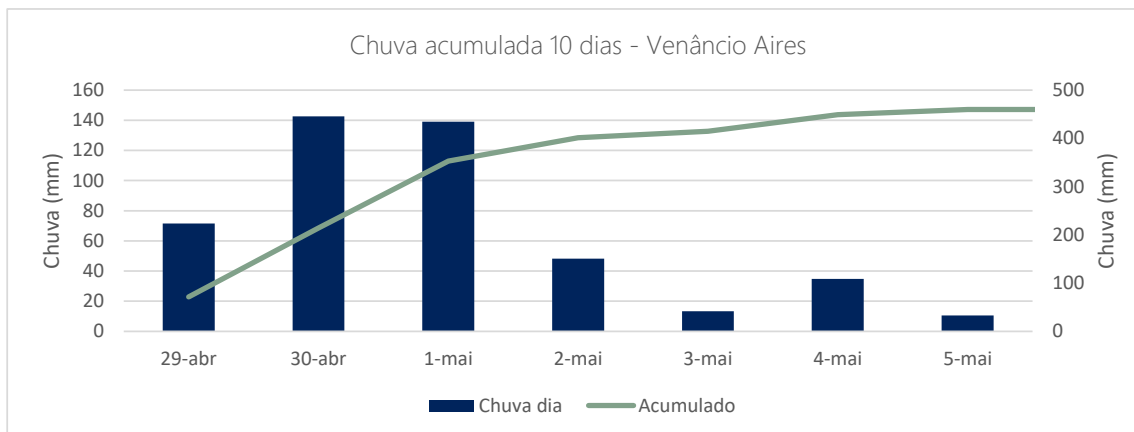
Fonte: Concessionária Rota de Santa Maria

A Concessionária ainda, traz abaixo o gráfico com os dados das precipitações dos últimos 10 dias (de 29/04 a 08/05), extraídos da Estação Meteorológica instalada na RSC-287, na cidade de Venâncio Aires (no km 78).





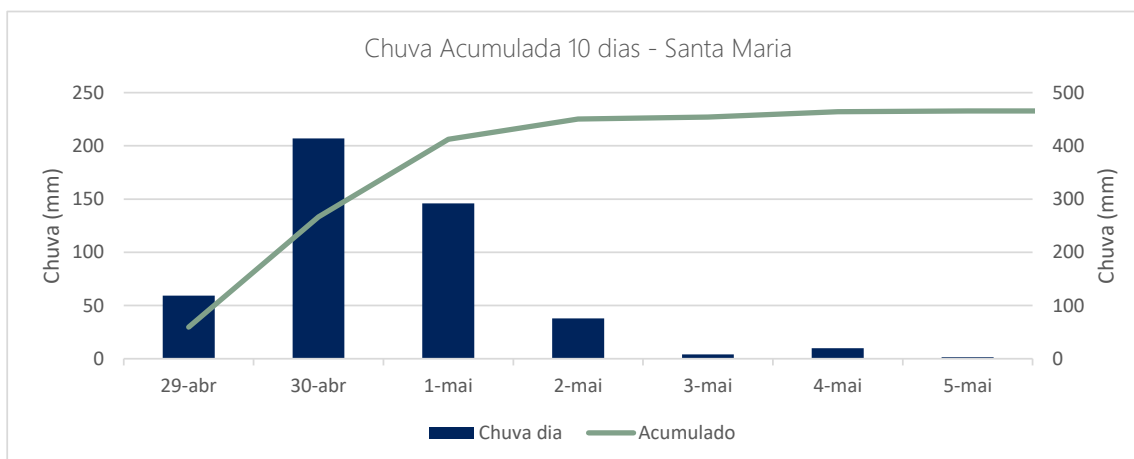
Estação de Venâncio Aires km 78 – Acumulado últimos 10 dias



Fonte: Concessionária Rota de Santa Maria

A Concessionária destaca que, desde o dia 30/04, perdeu a conectividade com a Estação Meteorológica localizada em Agudo, no km 190. Já a Estação de Mariante no km 55, a conectividade foi interrompida no dia 02/05, não podendo desta forma mensurar as condições exatas de precipitação nesses dois pontos, embora visualmente pelas equipes técnicas e operacionais e pelo mapeamento cruzado das estações do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) foi possível identificar o elevado acumulado de chuva, conforme demonstra-se abaixo:

Estação INMET Santa Maria – Acumulado últimos 10 dias



Fonte: <https://tempo.inmet.gov.br/TabelaEstacoes/A803>





Neste momento, em boa parte da RSC-287, somente é possível chegar através de vias aéreas, o que tem sido feito, na medida do possível, para a realização de vistorias e atuação pontual.

Devido às condições atuais, seja pelas rupturas, pelas restrições de mobilidade, pelo elevado nível d'água em uma série de pontos, ainda não é possível ter uma dimensão clara de todos os danos à rodovia e da real situação de cada ponto, de modo que o listado acima é decorrente de uma avaliação remota e indireta em alguns locais, sujeita à revisão tão logo os especialistas consigam avaliar as estruturas do Sistema Viário *in loco*.

A Concessionária passou a reunir-se, diariamente, com o Gabinete de Crise instalado em Santa Cruz do Sul pelo Governo do Estado³, o qual tem indicado as prioridades de atuação, de modo que as ações da Rota de Santa Maria estejam alinhadas com as ações do DAER, DNIT e demais entidades, permitindo liberar rotas de resgate e mantimentos da forma mais breve e otimizada possível.

A extensão dos danos ao longo do trecho sob concessão da Rota de Santa Maria é ainda, incalculável. Conforme observado anteriormente, diversos equipamentos foram danificados, houve colapso da estrutura da rodovia em diversos trechos, acostamentos foram erodidos ou rompidos, Obras de Arte Especiais (OAEs) cederam totalmente ou parcialmente, todas as praças de pedágio estão inoperantes, entre outras avarias de cunho material e estrutural que ainda não puderam ser identificadas.

Tem sido possível evidenciar que o pavimento da RSC-287, de modo geral, foi severamente impactado, tendo em vista que as inundações atingiram as camadas de base e demais componentes estruturais, ocasionando danos à estrutura.

Ainda diante do contexto atual, a Concessionária se vê com extrema dificuldade em levar adiante uma série de outras obrigações contratuais, à exemplo, mas não se limitando aos abaixo listados:

- Atendimento aos usuários, no que diz respeito a todas as obrigações operacionais e parâmetros de desempenho em todo o sistema e monitoramento da via– por restrições de mobilidade;
- Operação dos itens de tecnologia – por falta de fornecimento de energia elétrica e rompimento da fibra óptica em dezenas de pontos, assim como danos ao sistema de radiocomunicação;

³ O Governo do Estado do Rio Grande do Sul instalou, em 02/05/2024, em Santa Cruz do Sul, um Gabinete de Crise, liderado pelo Vice-Governador Gabriel Souza, e integrado por defesa civil, polícia militar, corpo de bombeiros, concessionárias, representantes do governo federal, municípios e demais interessados necessários no contexto de solução para o estado de calamidade. O gabinete funciona como uma central de informações e operações para as oito coordenadorias regionais do interior do RS, de modo que auxilia as prefeituras na comunicação e na solicitação de recursos aos governos federal e estadual. <https://www.jornaldocomercio.com/geral/2024/05/1152835-governo-instala-gabinetes-avancados-em-bento-goncalves-santa-cruz-do-sul-e-sao-sebastiao-do-cai.html>





- Manutenção dos escopos previstos no PER, no que se refere aos parâmetros de desempenho e técnicos, em razão da ainda imensurável destruição do sistema viário;

- Execução das obras de melhoria e ampliação da capacidade, recuperação e manutenção – por restrições de mobilidade e redirecionamento dos recursos na reconstrução do sistema.

Ainda nesse contexto, a mobilização para o início das obras de duplicação, que se encontrava em franco avanço, está tendo todos os seus esforços e recursos direcionados à reconstrução do sistema viário, de modo que é motivo de grande preocupação da Concessionária os prazos de investimentos em obras de melhoria e ampliação da capacidade até então previstos para o ano 03 e os seguintes.

Como destacou-se acima, todas as 05 (cinco) praças de pedágio tiveram as suas operações interrompidas, sendo que no momento, não há arrecadação alguma no sistema sob concessão, o que causa fundada preocupação, já que a receita tarifária é a principal fonte de manutenção da operação, serviços e realização dos investimentos previstos.

Apesar de todo o acima, a Rota de Santa Maria busca direcionar os recursos e esforços possíveis e impossíveis à reconstrução do sistema viário, como se demonstra adiante.

03. Das Ações em Andamento:

Tragédias como a que estamos vivendo revelam a grandeza do povo gaúcho, sua capacidade de ajuda humanitária e espírito aguerrido, que mesmo diante da maior catástrofe climática da história do Estado, se fez presente e voluntário, e de forma valente se uniu ainda mais para nesse momento tão difícil.

E a Rota de Santa Maria igualmente tem buscado, grata em contar com tanto apoio e incentivo da comunidade afetada, além de apoiar nos resgates e ações no seu entorno, dar cabo das diversas ações necessárias para recompor o Sistema Viário.

A Concessionária passou a reunir-se, diariamente, com o Gabinete de Crise instalado em Santa Cruz do Sul pelo Governo do Estado, o qual tem indicado as prioridades de atuação, de modo que as ações da Rota de Santa Maria estejam alinhadas com as prioridades alinhadas em conjunto com os diversos atores envolvidos, permitindo liberar rotas de resgate e mantimentos da forma mais breve e otimizada possível.





O seguro de Riscos Operacionais foi imediatamente acionado, com protocolo 4328630, vinculado à apólice de nº 960 0000003086, em vigência, encaminhada via ofício RSM nº 225/2023-PC, em 22/07/2023.

Independentemente do trâmite dos seguros, a Concessionária tem promovido as recuperações com recursos próprios, buscando dentre as prioridades alinhadas com o Gabinete de Crise atuar de forma coordenada liberando as rotas entre os municípios que até então estavam ilhados.

Observando as previsões contratuais, a Rota de Santa Maria tem indicado ao Poder Concedente as obras emergenciais tidas como urgentes e necessárias, o que se fez até o momento através dos ofícios RSM 131/2024-PC, RSM 132/2024-PC, RSM 133/2024-PC, RSM 135/2024-PC e RSM 136/2024-PC, que trataram sobre as obras de recuperação dos kms 106, 196, 155, 178, 191, 135 e 136, respectivamente.

Encaminhou ainda uma solicitação de apoio extraordinário ao Comando do Exército Brasileiro, no sentido de avaliar, dentre as diversas demandas no Estado, a oportunidade de se fornecer uma ponte provisória para implantação junto ao km 226, onde a antiga estrutura colapsou no dia 30/04/2024. Neste cenário, caso a estrutura pudesse ser cedida para uso temporário na RSC-287, a Concessionária executará rapidamente as obras de infraestrutura para recebimento dessa estrutura, com a implantação será possível fazer a liberação provisória do tráfego nesse local de maneira rápida, enquanto a Concessionária avança na construção da nova ponte, definitiva, nesse ponto.

Em paralelo, as equipes de operação da Rota de Santa Maria têm trabalhado junto com a Polícia Rodoviária e municípios para mapear e viabilizar rotas alternativas em locais nos quais os trabalhos de recuperação se mostram mais demorados e desafiadores. É o que já se fez, por exemplo, no caso da obstrução do km 226 e das obstruções ente o km 55 e 62, onde se busca viabilizar rotas alternativas por Silveira Martins e por Picada Nova/RS-130.

Adiante apresentamos resultados dos trabalhos de recuperação já realizados/em andamento:





(km 106 – obra que reabriu a ligação entre Santa Cruz do Sul e Vera Cruz)



(km 155 - obra que viabilizou a reconexão dos municípios de Candelária e Novo Cabrais, assim como aos municípios de Cerro Branco e Cachoeira do Sul)





(obra finalizada, km 196, liberando totalmente a pista atingida por deslizamento de talude)

Nesse momento estão sendo executadas ou mobilizadas obras emergenciais junto aos quilômetros 178, 191, 135 e 136.

No km 178, ponte sobre o Arroio da Porta, está sendo realizada a recuperação nas cabeceiras da OAE através de enrocamento.





No km 191, Viaduto Cerro Chato II, está sendo realizada a recuperação nas cabeceiras da OAE através de enrocamento:



No km 135, teve início no dia 08/05 a estabilização provisória da pista de rolamento, que foram completamente arruinadas pelas chuvas, a permitir que recursos cheguem até o km 136:





1 de mai. de 2024 11:06:51
150 Rodovia Transbrasiliana
Linha de Rio
Carretilha
Rio Grande do Sul
RSC - 287 VIP 14 KM 135 leste



1 de mai. de 2024 06:50:31
RSC-287 GL07 KM 135+500 oeste



07/05/2024 09:24:28
29,6685S 52,7576W
RSC-287
km 135+400

No km 136, Ponte sobre Várzea do Rio Pardo, será realizada a recuperação nas cabeceiras da OAE através de enrocamento:





Os pontos nos quais ocorreram danos na rodovia estão demandando uma atuação estratégica e coordenada da Concessionária, que além de compatibilizar a atuação com a lista de prioridades indicada pelo Gabinete de Crise, precisa conseguir mapear recursos humanos, insumos e maquinário em um cenário onde a imensa maioria dos municípios está completamente ilhada.

Todos os pontos estão passando por vistorias e planejamento, e após a viabilização e envio dos recursos, seguem a mobilização para a retirada de destroços, e a atuação, seja na recuperação seja no refazimento completo.

O cenário, desde o início da situação de calamidade, assim como as ações que estão sendo implementadas, tem sido diariamente atualizado ao Poder Concedente, SEPAR e Agência Reguladora, através de notas diárias de enfrentamento da situação, assim como de reunião virtual para atualização referente a situação da RSC-287.

04. Conclusões:

Diante de todo o acima exposto, servimo-nos do presente para formalizar a comunicação de ocorrência de evento de força maior com amplo impacto em toda a extensão da RSC-287 sob Concessão.

Ainda, para atualizar Poder Concedente, SEPAR e Agência Reguladora sobre os danos já identificados, assim como das medidas de recomposição e demais ações já adotadas, previstas e em andamento.

Por fim, a Concessionária manifesta a sua fundada preocupação com o cronograma de suas obrigações contratuais, por se encontrar em situação que inviabiliza a continuidade de sua execução





tal como originalmente planejado. A dimensão dos eventos que acometem a RSC-287 demandam foco integral em sua recuperação e desnaturam por completo o planejamento de investimentos originalmente previstos para este período.

Neste contexto, e de modo a permitir que se prossiga com o foco total na reconstrução do sistema viário, rogamos a V. Senhorias que, no contexto de calamidade pública, suspendam temporariamente os prazos de ofícios, relatórios e demais obrigações contratuais, incluindo o atingimento e manutenção de parâmetros, indicadores de desempenho e atividades afins, para que os recursos da Concessão e esforços da Concessionária possam seguir sendo direcionados totalmente à recomposição do Sistema.

Apesar desse cenário devastador, a Concessionária reforça seu compromisso em restabelecer o mais breve possível todos os pontos e serviços em prol dos usuários da RSC-287. O momento é crítico, e sabe-se que novos danos poderão e, certamente, ainda o serão identificados conforme as águas recuem, novos trechos sejam desobstruídos e novas vistorias possam ser realizadas.

Essas são as exposições que tínhamos a prestar e, pela oportunidade, manifestamos protestos da mais elevada estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

LEANDRO
CONTERATO:01842479008

Assinado de forma digital por LEANDRO
CONTERATO:01842479008
Dados: 2024.05.08 19:59:35 -03'00'

Concessionária Rota de Santa Maria S.A.

Leandro Conterato | Diretor Geral

Rota de Santa Maria

Av. Independência, 3284 Renascença CEP 96.816-250 Santa Cruz do Sul RS Brasil 55 51 3740-1100

Página 15 de 15





30/04/2024 às 08:05/2024	RODOVIA	ID	LOCALS AFETADOS POR INTERFERÊNCIAS DO TEMPO	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL	STATUS	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	foto1	foto2	foto3	foto4	foto5
BR5-470	228+700	1		Deslocamento do pavimento 1003,6	02/05/2024	04/05/2024	Concluído						
BR5-470	230+000	1		Queda de barreira (decrecente)	30/04/2024	03/05/2024	Concluído						
BR5-470	228+700	1		Queda de árvore na rodovia (decrecente)	03/05/2024	03/05/2024	Concluído						
BR5-470	229+000 a 229+900	1		Queda de árvore na rodovia (decrecente)	03/05/2024	03/05/2024	Concluído						
BR5-470	233+000	2		Queda de barreira (decrecente)	30/04/2024	01/05/2024	Concluído						
BR5-470	232+000	2		Queda de árvore na rodovia (decrecente)	03/05/2024	03/05/2024	Concluído						
ERS-122	10+000	3		Acúmulo de água na pista sentido norte	30/04/2024	03/05/2024	Concluído						
ERS-122	28+000	4		Acúmulo de água na pista	30/04/2024	03/05/2024	Concluído						
ERS-122	29+000	4		Acúmulo de água na pista	30/04/2024	03/05/2024	Concluído						
ERS-122	33+000	4		Acúmulo de água na pista	30/04/2024	06/05/2024	Concluído						
ERS-122	35+000	5		Acúmulo de água na pista (fechamento total km 32 Norte e km 39 Sul)	30/04/2024	06/05/2024	Concluído						
ERS-122	37+000	5		Acúmulo de água na pista (fechamento total km 32 Norte e km 39 Sul)	30/04/2024	07/mai	Concluído						
ERS-122	39+000	5		Acúmulo de água e galhos na pista (1 faixa interditada)	30/04/2024	30/04/2024	Concluído						
ERS-122	45+000	6		Acúmulo de água na pista	30/04/2024	01/05/2024	Concluído						
ERS-122	47+000	7		Queda de barreira, estimativa de 150m² crescente	30/04/2024	04/05/2024	Concluído						



30/04/2024 às 08:05:2024	RODOVIA	ID	LOCALS AFETADOS POR INTERRUPÇÕES DO TEMPO	DATA INICIAL	DATA FINAL	STATUS	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	Foto1	Foto2	Foto3	Foto4	Foto5
			DESCRIÇÃO									
ERS-122	504000	7	Queda de barreira, Crescente	30/04/2024	04/05/2024	Concluido						
ERS-122	534000	8	Queda de barreira, estimativa de 30m³	01/05/2024	04/05/2024	Concluido						
ERS-122	594000	9	Acúmulo de água na pista	30/04/2024	01/05/2024	Concluido						
ERS-122	624650	9	Panela	30/04/2024	30/04/2024	Concluido						
ERS-122	694800	10	Queda de barreira, (crescente) 3m³	30/04/2024	30/04/2024	Concluido						
ERS-122	804200	12	Água descendo de atestado e cruzando pista, Empresa "econometal"	30/04/2024	04/05/2024	Concluido						
ERS-122	814570	12	Queda de barreira (fora da pista), (crescente) com obstrução de drenagem 350m³	02/05/2024	04/05/2024	Concluido						
ERS-122	824450	12	Queda de barreira (crescente) e queda de arvores 50m³	02/05/2024	04/05/2024	Concluido						
ERS-122	824700	12	Queda de barreira (fora da pista), (crescente) com obstrução de drenagem 30m³	02/05/2024	04/05/2024	Concluido						
ERS-122	914300	13	Sirijeta obturada	01/05/2024	01/05/2024	Concluido						
ERS-122	914300	13	Sirijeta obturada (RETABALHO)	02/05/2024	02/05/2024	Concluido						
ERS-122	934500	13	Ventania de água danificando a pista devido o a insuficiência do bueiro, 34 m³ interditada proximo ao Trevo Flores da Cunha	30/04/2024	30/04/2024	Concluido						
ERS-122	934650	13	Queda de barreira fora da pista, (decrecente) com obstrução de drenagem, 2 m³	01/05/2024	01/05/2024	Concluido						
ERS-122	934650	13	Queda de barreira (fora da pista), (decrecente) com obstrução de drenagem (RETABALHO) 2m³	02/05/2024	02/05/2024	Concluido						
ERS-122	1034000 ao 1034540	14	Queda de barreira 750 m³ estimado (decrecente)	01/05/2024	04/05/2024	Concluido						



30/04/2024 às 08:05/2024	ID	LOCALS AFETADOS POR INTERFERÊNCIAS DO TEMPO DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL	STATUS	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	foto1	foto2	foto3	foto4	foto5
RODOVIA											
ERS-122	103+850	Queda de barreira (decrecente) e queda de arvores	01/05/2024	03/05/2024	Concluido						
ERS-122	104+120	Queda de barreira 750m² (decrecente)	01/05/2024	03/05/2024	Concluido						
ERS-122	104+700	Queda de barreira 250m² (decrecente)	02/05/2024	03/05/2024	Concluido						
ERS-122	104+960	Queda de barreira 750m² (decrecente)	02/05/2024	03/05/2024	Concluido						
ERS-122	105+880	Acúmulo de água na pista e erodão no ponto de ônibus	02/05/2024	04/05/2024	Concluido						
ERS-122	102+200	Água cruzando a pista (sarjeta + acesso) erosão de talude (decrecente)	30/04/2024	06/05/2024	Concluido						
ERS-122	106+980	Queda de barreira estimada em 500m² e defesa metálica perdida (decrecente)	30/04/2024	03/05/2024	Concluido						
ERS-122	107+660	Queda de barreira estimada em 150m² e defesa metálica danificada (decrecente)	30/04/2024	03/05/2024	Concluido						
ERS-122	107+400	Queda de barreira estimada em 500m² (decrecente)	30/04/2024	03/05/2024	Concluido						
ERS-122	107+700	Queda de barreira e queda de arvores 800m² (decrecente)	01/05/2024	03/05/2024	Concluido						
ERS-122	111+270	Queda de barreira estimativa 300m² próximo a residência com trinca	30/04/2024	04/05/2024	Concluido						
ERS-122	106+565	Queda de barreira 3ª faixa (decrecente)	30/04/2024	03/05/2024	Concluido						
ERS-122	107+140	Queda de barreira estimada em 5m² (decrecente)	30/04/2024	03/05/2024	Concluido						
ERS-122	108+000	Acúmulo de água na pista	01/05/2024	04/05/2024	Concluido						
ERS-122	111+000	Acúmulo de água na pista	01/05/2024	03/05/2024	Concluido						



30/04/2024 às 08:05/2024	ID	LOCALS AFETADOS POR INTERFERÊNCIAS DO TEMPO	DATA INICIAL	DATA FINAL	STATUS	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	foto1	foto2	foto3	foto4	foto5
RODOVIA		DESCRIÇÃO									
ERS-122	113+070	Queda de barreira (crescente) 500 m ² e queda de arvores na pista	01/05/2024	03/05/2024	Concluido						
ERS-122	112+150	Queda de barreira (crescente) e queda de arvores fora da pista 100m ²	01/05/2024	04/05/2024	Concluido						
ERS-122	113+700	Queda de barreira (crescente) e queda de arvores fora da pista 20m ²	01/05/2024	05/05/2024	Concluido						
ERS-122	114+000	Queda de barreira (crescente) e queda de arvores fora da pista 20m ²	01/05/2024	05/05/2024	Concluido						
ERS-122	116+600	Queda de barreira (crescente) e queda de arvores fora da pista 20m ²	01/05/2024	05/05/2024	Concluido						
ERS-122	122+670	Queda de barreira (crescente) e queda de arvores 300m ²	01/05/2024	04/05/2024	Concluido						
ERS-122	124+000	(decrecente) e queda de arvores	01/05/2024	03/05/2024	Concluido						
ERS-122	127+000	Acumulo de água na pista	30/04/2024	30/04/2024	Concluido						
ERS-122	128+000	Acumulo de água na pista	30/04/2024	30/04/2024	Concluido						
ERS-122	151+870	Acumulo de água na pista da BSO IPE	02/05/2024	03/05/2024	Concluido						
ERS-240	30+800	Buraco na cabeceira da pista decrecente ponte numero 5	30/04/2024	08/05/2024	Concluido						
ERS-240	30+100	Estrão no bordo da pista	02/05/2024	07/05/2024	Concluido						
ERS-240	29+000 ao 30+000	Fechado total alagamento	30/04/2024	04/05/2024	Concluido						
ERS-446	000+000	Acumulo de água na pista, buracos calo comportam o volume de chuvas	30/04/2024	03/05/2024	Concluido						
ERS-446	01+000	Arvore na cabeceira da ponte, emurrada derrubando a cabeceira	30/04/2024	05/05/2024	Concluido						



30/04/2024 às 08:05:2024	ID	LOCALS AFETADOS POR INTERRUPÇÕES DO TEMPO	DATA INICIAL	DATA FINAL	STATUS	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	foto1	foto2	foto3	foto4	foto5
RODOVIA		DESCRIÇÃO									
ERS-446	034000	Muita água descendo do morro, treando sujada e detritos para a pista. Necessita de limpeza	30/04/2024	04/05/2024	Concluido						
ERS-446	064900	queda de avoás fora da rodovia decrescente	30/04/2024	04/05/2024	Concluido						
ERS-446	074000	Acúmulo de água e galhos na pista. Necessita de complementar a limpeza	30/04/2024	05/05/2024	Concluido						
ERS-446	074100	Queda de barreira, estimativa de 50m³, interrupção de 1 de 2 pistas decrescente	30/04/2024	05/05/2024	Concluido						
ERS-446	094000	queda de avore	02/05/2024	03/05/2024	Concluido						
ERS-446	114000	Queda de barreira decrescente 3m³	01/05/2024	03/05/2024	Concluido						
ERS-446	114770	Queda de barreira, interrupção total. Apenas cortou a avore decrescente 20m³	02/05/2024	05/05/2024	Concluido						
ERS-446	124000	Queda de barreira, estimativa de 1500m³, falta limpeza dos acostamentos crescente	30/04/2024	05/05/2024	Concluido						
ERS-446	124000 ao 144000	Diversas pequenas quedas com volume máximo de 20m³, resta a retirada apenas de 1 dos 3 bloques crescente	30/04/2024	05/05/2024	Concluido						
ERS-446	124000	queda de avore	01/05/2024	03/05/2024	Concluido						
RSC-453	1034000	Queda de barreira, estimativa de 30m³, interrupção de 1 de 3 pistas decrescente	30/04/2024	02/05/2024	Concluido						
RSC-453	1044000	Acúmulo de água, queda de avore e queda de barreira na 1 faixa	30/04/2024	03/05/2024	Concluido						
RSC-453	1054000	Queda de barreira, estimativa de 50m³, interrupção de 1 de 3 pistas decrescente	30/04/2024	02/05/2024	Concluido						
RSC-453	1084000	Acúmulo de água em 1 de 2 pistas, bueiro não suportou a vazão	30/04/2024	01/05/2024	Concluido						
RSC-453	1104000	Queda de barreira, estimativa de 30m³, interrupção de 1 de 3 pistas decrescente	30/04/2024	01/05/2024	Concluido						



30/04/2024 às 08:05/2024	ID	LOCALS AFETADOS POR INTERRUPÇÕES DO TEMPO	DATA INICIAL	DATA FINAL	STATUS	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	foto1	foto2	foto3	foto4	foto5
RODOVIA		DESCRIÇÃO									
RSC-453	111+000	Queda de barreira crescente	01/05/2024	01/05/2024	Concluído						
RSC-453	112+000	2 quedas de barreiras próximas, estimativa de 50m ² , interrupção de 1 de 3 pistas crescentes	30/04/2024	02/05/2024	Concluído						
RSC-453	113+000	Queda de barreira, estimativa de 20m ² , crescente	30/04/2024	02/05/2024	Concluído						
ERS-122	33+000	Queda de barreira (decrecente)	30/04/2024		Em andamento	15/05/2024					
ERS-122	32+000	Queda de barreira bloqueio do acostamento	30/04/2024		Em andamento	08/05/2024					
ERS-122	38+000	Queda de barreira (crescente)	30/04/2024		Em andamento	17/05/2024					
ERS-122	40+000	Queda de barreira	30/04/2024		Em andamento	08/05/2024					
ERS-122	42+25	Pista esodada em toda largura da rodovia com extensão de 40 metros. Completamente bloqueado.	30/04/2024		Em andamento	08/05/2024					
ERS-122	42+000	Toda a largura da pista cedeu em extensão aproximada de 100m, necessária recomposição de todo o corpo estradal. Completamente bloqueado	30/04/2024		Em andamento	08/05/2024					
ERS-122	41+246	Queda de barreira, estimativa de 100m ² crescente	30/04/2024		Em andamento	08/05/2024					
ERS-122	40+500	Rispeito total erodido de pista. Solução imediata em 1 mês e previsão de definitiva em 6 meses	30/04/2024		Em andamento	08/05/2024					
ERS-122	69+800	Queda de barreira, fora da pista (crescente) (REPARALHO)	01/05/2024		Em andamento	09/05/2024					
ERS-122	71+600	Queda de barreira, fora da pista (crescente)	01/05/2024		Em andamento	08/05/2024					
ERS-122	72+700	Queda de barreira fora da pista (crescente)	30/04/2024		Em andamento	08/05/2024					
ERS-122	74+700	Queda de barreira fora da pista (decrecente) e queda de árvores	30/04/2024		Em andamento	08/05/2024					




30/04/2024 às 08:05/2024		ID	LOCALS AFETADOS POR INTERFERÊNCIAS DO TEMPO DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL	STATUS	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	fotos1	fotos2	fotos3	fotos4	fotos5
RODOVIA	KM											
ERS-122	75+000	11	Queda de barreira fora da pista, (decrecente) e queda de arvores	30/04/2024		Em andamento	08/05/2024					
ERS-122	100+850	14	Queda de barreira fora da pista, (decrecente) com obstrução de drenagem 10m ²	30/04/2024		Em andamento	09/05/2024					
ERS-122	109+700	15	Queda de barreira e queda de arvores 5000m ² (decrecente)	01/05/2024		Em andamento	09/05/2024					
ERS-122	109+450	15	Queda de barreira (decrecente) e queda de arvores fora da pista 5m ²	01/05/2024		Em andamento	09/05/2024					
ERS-122	127+320	17	Queda de barreira fora pista	02/05/2024		Em andamento	15/05/2024					
ERS-122	127+320	17	Eroção de cabeça de ala	02/05/2024		Em andamento	15/05/2024					
ERS-122	149+180	19	Eroção devido a chuva. Descontorno a deflensa metálica	02/05/2024		Em andamento	20/05/2024					
ERS-122	155+340	20	Queda de barreira fora da pista	02/05/2024		Em andamento	20/05/2024					
ERS-240	2+600	21	Eroção da sala do aterro fora da pista	02/05/2024		Em andamento	22/05/2024					
ERS-446	05+460	23	Queda de barreira grande com bloqueio total da rodovia. Caminho de serviço sendo executado Para e sigo	30/04/2024		Em andamento	22/05/2024					



 TRECHOS PARA RECONSTRUÇÃO						
OBJETO: RODOVIA						
RODOVIA	KM	MUNICÍPIO	EXTENSÃO (m)	M²	COORDENADA	CLASSIFICAÇÃO
VRS 873	0+600	Morro Reuter	600	5400	29°32'01.2"S 51°04'35.8"W	Bloqueio total - instabilidade do muro de gabiões
ERS-347	22	Sobradinho	20	180	29°25'17.88"S, 53° 2'46.12"O	Queda da ponte.
OBJETO: PONTE						
RODOVIA	KM	MUNICÍPIO	EXTENSÃO (m)	M²	COORDENADA	CLASSIFICAÇÃO
VRS-805	20	Toropi	120	1416	29°29'28.1"S 54°13'33.1"W	Queda de ponte.
VRS-843	1+790	Feliz	100	1062	29°27'12.28"S, 51°17'17.92"O	Queda de ponte.
ERS-348	35	Faxinal do Soturno	70	826	29°34'59.9"S 53°27'52.2"W	Queda cabeceira da ponte.
ERS-417	9	Itati	110	1298	29°30'32.01"S, 50° 5'29.14"O	Queda de ponte.
ERS-431	22	Bento Gonçalves	320	3456	29° 5'17.01"S 51°42'53.36"O	Queda de ponte.
ERS-441	22+734	Vista Alegre do Prata	70	708	28°48'28.46"S 51°44'11.21"O	Queda de Ponte. Projeto de ponte prevista novo traçado.
287BRS91 80	5	Dilermando de Aguiar	85	1000	29°40'26.9"S, 54°12'28.4"O	Queda cabeceira da ponte, sérios problemas estruturais na ponte.



 TRECHOS ATINGIDOS Atualização: 03/05/2024 às 19:00		
BLOQUEIO TOTAL		
RODOVIA	KM	MUNICÍPIO
ERS 115	23	Três Coras
ERS 115	25	Três Coras
ERS 115	26	Gramado
ERS 115	27	Gramado
ERS 115	29	Gramado
ERS 115	30	Gramado
ERS 115	34	Gramado
ERS 129	75	Encantado
ERS 129	88	Muçum
ERS 130	75	Lajeado
ERS 130	85	Arroio do Meio
ERS 130	94	Encantado
ERS 235	6	Nova Petrópolis
ERS 235	16	Nova Petrópolis
BLOQUEIO PARCIAL		
RODOVIA	KM	MUNICÍPIO
ERS 020	71	Três Coras
ERS 020	80	São Francisco de Paula
ERS 115	25	Três Coras
ERS 115	34	Gramado
ERS 235	6	Nova Petrópolis
ERS 235	27	Gramado
RSC 453	57	Westfália
RSC 453	63	Westfália
RSC 453	69	Westfália
RSC 453	75	Boa Vista do Sul